



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 20/93).

LEI N.º 1135,

de de de 19.....

Súmula: **Autoriza o Poder Executivo a subsidiar parte do transporte de calcário do Convênio SEAB / PRODUTOR RURAL.**

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sauzeiro a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor equivalente a 12 litros de óleo Diesel por tonelada de calcário adquirido dentro do programa estadual de apoio ao produtor rural, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, até o limite de 1.000 (mil) toneladas.

Art. 2º Este repasse será feito mediante o cumprimento das seguintes exigências:

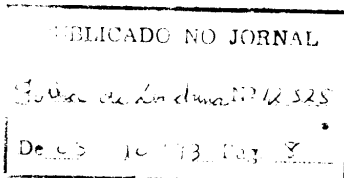
a) apresentação de cópia da Nota Fiscal de aquisição do calcário, devidamente vistada pelo Chefe do Núcleo Regional da SEAB;

b) estar relacionado no rol dos produtores que fizeram análise do solo nos anos de 92 e/ou 93.

Art. 3º As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 0910.0307.0212.031-3132-outros serviços e encargos. Conta nº 182.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 24 de Setembro de 1993.



Dr. Emanuel Gonçalves Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
PRESIDENTE

Vicente Estanislau Ribeiro
1º SECRETÁRIO